



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova**

sexta-feira, 9 de setembro de 2022

Ano VII - Edição nº 01091 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Terra Nova publica**



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
64E270EFB585E8A1E5D136155CBC64A6

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

## SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
- PORTARIA Nº 036-2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA.
- DECRETO Nº 016-2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB "S" E REURB — "E", REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS DE DE GLEBAS ANTERIORES A 19 DE DEZEMBRO DE 1979, E CRIA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022/SRP

O município de Terra Nova, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **EDER SÃO PEDRO MENEZES**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.0 940788403 SSP/BA CPF n. 0 011.120.885-80, doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de estrutura, palco, sonorização profissional, Iluminação, gerador e sanitário químico, destinados as festividades e/ou eventos realizados através das diversas Secretarias que compõe a Administração do Município de Terra Nova-BA, conforme consta especificado no Edital e seus Anexos, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 016-2022-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 14.683.163/0001-20, situada na Rua Ceará,02 Galpão 1, São Cristovão, Salvador/BA, CEP:41.510-770, nº 560, Centro, Feira de Santana /BA, CEP:44.001-360, neste ato por seu representante legal, Sr. Gileno Rodrigues Silva, RG nº 0759014710 SSP/BA, CPF nº 765.508.775-04, para o lote:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	400	DESCARPACK	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	400	DESCARPACK	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	400	DESCARPACK	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	400	DESCARPACK	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	300	DESCARPACK	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	300	SOLIDOR	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	200	SOLIDOR	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00

Página 1 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

8	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 CM - 100% ALGODÃO , ESTERIL, DE USO ÚNICO DESCARTEVEL, DOBRADAS PARA DENTRO, ACABAMENTO NAS LATERAIS, MALHA INTRELACADA, DIMENSOES FECHADA DE 7.5X7,5CM, DIMENSOES ABERTAS 7,5X3,0CM DENSIDADE 13 FIOS PO CM2	PCT C/ 10	1.500	KASMED	R\$ 0,67	R\$ 1.005,00
9	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM, 13 FIOS. PACOTES COM 500 UNIDADES.	PCT	2.500	KASMED	R\$ 13,00	R\$ 32.500,00
10	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. 7.0.	PAR	1.000	DESCARPACK	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
11	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. 7.5.	PAR	1.000	DESCARPACK	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
12	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. 8.0.	PAR	1.000	DESCARPACK	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
13	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. 8.5.	PAR	800	DESCARPACK	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
14	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. G ( CX COM 100 UNIDADES).	CX	1.500	DESCARPACK	R\$ 16,50	R\$ 24.750,00
15	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. M ( CX COM 100 UNIDADES).	CX	3.700	DESCARPACK	R\$ 16,50	R\$ 61.050,00
16	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. P ( CX COM 100 UNIDADES)	CX	2.000	DESCARPACK	R\$ 16,50	R\$ 33.000,00
17	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. PP ( CX COM 100 UNIDADES).	CX	500	DESCARPACK	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
18	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAMANHO M.	UND	100	DESCARPACK	R\$ 0,19	R\$ 19,00
19	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAMANHO P.	UND	100	DESCARPACK	R\$ 0,19	R\$ 19,00
20	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML SEM AGULHA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	10.000	DESCARPACK	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
21	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	25.000	SR	R\$ 0,55	R\$ 13.750,00
22	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML SEM AGULHA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	500	DESCARPACK	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
23	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S-AGULHA - SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	30.000	DESCARPACK	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00

Página 2 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

24	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S-AGULHA - SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANCA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	25.000	DESCARPACK	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
25	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S - AGULHA - SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANCA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	30.000	DESCARPACK	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 224.943,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e tres reais)						

### LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200	MEDSONDA	R\$ 0,90	R\$ 180,00
2	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200	MEDSONDA	R\$ 0,90	R\$ 180,00
3	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200	MEDSONDA	R\$ 0,90	R\$ 180,00
4	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200	MEDSONDA	R\$ 0,90	R\$ 180,00
5	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200	MEDSONDA	R\$ 0,90	R\$ 180,00
6	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200	MEDSONDA	R\$ 0,90	R\$ 180,00
7	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200	MEDSONDA	R\$ 1,10	R\$ 220,00
8	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200	MEDSONDA	R\$ 1,10	R\$ 220,00
9	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200	MEDSONDA	R\$ 1,10	R\$ 220,00
10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200	MEDSONDA	R\$ 1,10	R\$ 220,00
11	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	400	MEDSONDA	R\$ 1,10	R\$ 440,00
12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	400	MEDSONDA	R\$ 1,10	R\$ 440,00

Página 3 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

13	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	400	MEDSONDA	R\$ 1,10	R\$ 440,00
14	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	400	MEDSONDA	R\$ 1,10	R\$ 440,00
15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	400	MEDSONDA	R\$ 1,10	R\$ 440,00
16	SONDA RETAL 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	100	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 80,00
17	SONDA RETAL 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	100	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 80,00
18	SONDA RETAL 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	100	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 80,00
19	SONDA RETAL 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	100	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 80,00
20	SONDA RETAL 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	100	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 80,00
21	SONDA RETAL 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	100	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 80,00
22	SONDA RETAL 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	100	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 80,00
23	SONDA RETAL 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	100	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 80,00
24	SONDA RETAL 22 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	100	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 80,00
25	SONDA RETAL 24 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	100	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 80,00
26	SONDA URETRAL 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200	MEDSONDA	R\$ 0,90	R\$ 180,00
27	SONDA URETRAL 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200	MEDSONDA	R\$ 0,90	R\$ 180,00
28	SONDA URETRAL 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200	MEDSONDA	R\$ 0,90	R\$ 180,00
29	SONDA URETRAL 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200	MEDSONDA	R\$ 0,90	R\$ 180,00
30	SONDA URETRAL 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	400	MEDSONDA	R\$ 0,90	R\$ 360,00
31	SONDA URETRAL 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	400	MEDSONDA	R\$ 0,90	R\$ 360,00
32	SONDA URETRAL 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	400	MEDSONDA	R\$ 0,90	R\$ 360,00
33	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 160,00
34	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 160,00
35	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 160,00
36	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 160,00
37	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 160,00

Página 4 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A9B2596D35A6B40A878963280482D319

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

38	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 160,00
39	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 160,00
40	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 160,00
41	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 160,00
42	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 08 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	200	VITALGOLD	R\$ 3,00	R\$ 600,00
43	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 10 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	200	VITALGOLD	R\$ 3,00	R\$ 600,00
44	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 12 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	200	VITALGOLD	R\$ 3,00	R\$ 600,00
45	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 14 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	200	VITALGOLD	R\$ 3,00	R\$ 600,00
46	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 16 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	400	VITALGOLD	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
47	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 18 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	400	VITALGOLD	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
48	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 20 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	400	VITALGOLD	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
49	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 22 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	400	VITALGOLD	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
50	SONDA GÁSTRICA 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	200	SOLIDOR	R\$ 1,50	R\$ 300,00
51	SONDA GÁSTRICA 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	200	SOLIDOR	R\$ 1,50	R\$ 300,00
52	SONDA GÁSTRICA 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	200	SOLIDOR	R\$ 1,50	R\$ 300,00
53	SONDA GÁSTRICA 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	200	SOLIDOR	R\$ 1,50	R\$ 300,00
54	SONDA GÁSTRICA 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	200	SOLIDOR	R\$ 1,50	R\$ 300,00
55	SONDA GÁSTRICA 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	200	SOLIDOR	R\$ 1,50	R\$ 300,00
56	SONDA GÁSTRICA 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	200	SOLIDOR	R\$ 1,50	R\$ 300,00
57	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO 4.0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	200	VITALGOLD	R\$ 2,90	R\$ 580,00
58	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO 4.5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	200	VITALGOLD	R\$ 2,90	R\$ 580,00
59	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO 5.0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	200	VITALGOLD	R\$ 2,90	R\$ 580,00

Página 5 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

60	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO 5,5 - DESCARTAVEL, ESTERIL	UND	200	VITALGOLD	R\$ 2,90	R\$ 580,00
61	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO 6,0 - DESCARTAVEL, ESTERIL	UND	200	VITALGOLD	R\$ 2,90	R\$ 580,00
62	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO 6,5 - DESCARTAVEL, ESTERIL	UND	200	VITALGOLD	R\$ 2,90	R\$ 580,00
63	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO 7,0 - DESCARTAVEL, ESTERIL	UND	200	VITALGOLD	R\$ 2,90	R\$ 580,00
64	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO 8,5 - DESCARTAVEL, ESTERIL	UND	200	VITALGOLD	R\$ 2,90	R\$ 580,00
65	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO 9,0 - DESCARTAVEL, ESTERIL	UND	200	VITALGOLD	R\$ 2,90	R\$ 580,00
66	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO 9,5 - DESCARTAVEL, ESTERIL	UND	200	VITALGOLD	R\$ 2,90	R\$ 580,00
67	SONDA NASOENTERAL NO 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	400	MEDICONE	R\$ 1,00	R\$ 400,00
<b>TOTAL LOTE 05</b>						<b>R\$ 23.100,00</b>

## 1 - OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 016/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

**1.2.** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

**1.3.** As contratações derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**1.4.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**1.5.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

**1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

Página 6 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**1.7.** O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**1.8.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2 – O PREÇO

**2.1.** Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**2.2.** A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**2.3.** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

**2.4.** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

## 3 – DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

**3.2.** O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

**3.3.** Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

**3.4.** Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**3.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**3.6.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

Página 7 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. Do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 5 – A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

Página 8 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**5.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**5.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico – financeiro.

**5.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## 6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**6.1.1.** Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e

Página 9 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

- g) g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**6.2** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**6.3** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

**6.4** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.

**6.5** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

## 7 – DAS PENALIDADES

**7.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**7.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**7.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**7.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Página 10 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**7.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**7.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**7.3.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. Da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**7.4.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

**7.5.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**7.6.** O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## 8 – DA RESCISÃO

**8.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

**8.4.** Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**8.5.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**8.5.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**8.5.2.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

Página 11 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**8.5.3.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

**8.6.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

## 9 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**9.1** Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## 10 - FORO

**10.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**10.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 29 de agosto de 2022

**Eder São Pedro Menezes**  
Prefeito Municipal

**Jacqueline Silva do Bomfim**  
Secretária Municipal de Saúde

**Gileno Rodrigues Silva**  
JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA  
CONTRATADA

Página 12 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022/SRP

O município de Terra Nova, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **EDER SÃO PEDRO MENEZES**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.0 940788403 SSP/BA CPF n. 0 011.120.885-80, doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de estrutura, palco, sonorização profissional, Iluminação, gerador e sanitário químico, destinados as festividades e/ou eventos realizados através das diversas Secretarias que compõe a Administração do Município de Terra Nova-BA, conforme consta especificado no Edital e seus Anexos, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 016-2022-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR: GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.528.482/0001-45, situada na Rua Gilvan Fernandes ,188,LJ 1,Quadra 13,LT 22 ,Cond. Via Norte II,Caji,Lauro de Freitas/BA, CEP:42.700-000, neste ato por seu representante legal, Srª. Ana Angelica Gonçalves Gomes Soares, RG nº 0667455787 SSP/BA, CPF nº 581.778.415-72, para os lotes:

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL CX (C- 100 UND) 28 G AUTOMATICA ACIONAMENTO, POR CONTATO ESPESSURA ULTRA FINA, PENETRAÇÃO CONSISTENTE EM CONFORMIDADE COM A NR 32 DESCARTE SEGURO	CX	2.000	MEDLEVESOHN	R\$ 11,75	R\$ 23.500,00
2	TIRA P- GLICEMIA, FITA REAGENTE PARA VERIFICACAO DE GLICOSE NO SANGUE. (FITA COMPATÍVEL COM GLICOSIMETRO).	UND	30.000	MEDLEVESOHN	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
3	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML COM AGULHA (13 X 3,8 MM) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	50.000	SR	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
4	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML COM AGULHA (13 X 4,5 MM) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	50.000	SR	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
5	GLICOSIMETRO (APARELHO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A TIRA DE GLICEMIA.	UND	200	ON CALL	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>						<b>R\$ 66.900,00</b>

Página 1 de 25

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba  
terranoVA.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA - ESPATULA EM MADEIRA LISA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500	ESTILO	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
2	ADAPTADOR PARA SONDA (UROSTOP)	UND	10	HARTMANN	R\$ 9,15	R\$ 91,50
3	AMBU DE SILICONE INFANTIL COMPLETO	UND	1	PROTEC	R\$ 175,00	R\$ 175,00
4	AMBU DE SILICONE ADULTO COMPLETO	UND	1	PROTEC	R\$ 175,00	R\$ 175,00
5	AVENTAL DESCARTAVEL C-MANGA - USO LABORATORIAL, DESCARTAVEL, MANGAS LONGAS, TIRAS PARA AMARRAR NAS COSTAS, PERMEAVEL AO AR E IMPERMEAVEL A FLUIDOS CORPOREOS E LIQUIDO EM GERAL.	PCT (C/ 10 UND)	9000	KASMED	R\$ 10,77	R\$ 96.930,00
6	CAMPO OPERATORIO 45X50 (DESCARTAVEL) - COM ELEMENTO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	120	BIOTEXTIL	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
7	CLAMPS UMBILICAL - DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTERIL.	UND	100	FOYOMED	R\$ 0,77	R\$ 77,00
8	COBERTURA DE OBITO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO COM ZIPER E FORRO EM POLIETILENO - MEDIO 60 X 150 CM	UND	200	FBS	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
9	COBERTURA DE OBITO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO COM ZIPER E FORRO EM POLIETILENO - GRANDE 90 X 220 CM	UND	200	FBS	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
10	COBERTURA DE OBITO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO COM ZIPER E FORRO EM POLIETILENO - PEQUENO 50 X 100 CM	UND	50	FBS	R\$ 19,99	R\$ 999,50
11	COLAR CERVICAL REUTILIZAVEL - POSSUINDO BOTAO AJUSTAVEL PARA OS TAMANHOS P, M E G EM UM SO COLAR, COM ESTRUTURA EXTERNA DE POLIETILENO RIGIDO COM ABERTURA ANTERIOR PARA REALIZACAO DE CRICOTIREODOSTOMIA.	UND	5	VNO	R\$ 63,50	R\$ 317,50
12	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL ADULTO G - EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E	UND	100	M-SO	R\$ 12,95	R\$ 129,50

Página 2 de 25

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITACAO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

	COM FECHO EM VELCRO, GRANDE.					
13	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL ADULTO M - EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO, MEDIO.	UND	100	M-SO	R\$ 12,95	R\$ 129,50
14	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL ADULTO P - EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO, PEQUENO.	UND	50	M-SO	12,95 R\$	R\$ 647,50
15	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO TIPO SACO EMBALAGEM - PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	3	MEDSONDA	R\$ 6,77	R\$ 20,31
16	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80ML - PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA, PALETA PARA MANUSEIO.	UND	1000	CRALPLAST	R\$ 0,61	R\$ 610,00
17	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - TIPO SACO EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	3	AMED	R\$ 6,77	R\$ 20,31
18	COLETOR UNIVERSAL 80ML - PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA, PALETA PARA MANUSEIO.	UND	1000	CRALPLAST	R\$ 0,53	R\$ 530,00
19	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA, PARA CURATIVO CIRURGICO 15 X 30 CM, DESCARTAVEL, EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT (C/ 12 UND)	50	AMED	R\$ 17,50	R\$ 875,00

Página 3 de 25

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

20	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS-SOLUCOES - POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO 2 CLAMP CORTA FLUXO CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICACAO, CODIGO, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME NBR 14041-1998 (INFUSOR 2 VIAS).	UND	8000	VITALGOLD	R\$ 0,98	R\$ 7.840,00
21	ELETRODO PARA MONITURACAO E ELETROCARDIOGRAMA ADULTO DESCARTAVEL.	PCT (C/ 100 UND)	20	MAXICOR	R\$ 29,40	R\$ 588,00
22	FITA ADESIVA HOSPITALAR - DIMENSOES 16MMX50M, RESISTENTE A TEMPERATURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	RL	600	MISSNER	R\$ 4,04	R\$ 2.424,00
23	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE- DIMENSOES 19MMX30M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, ESTERILIZACAO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	RL	500	CRAL	R\$ 4,71	R\$ 2.355,00

Página 4 de 25

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITACAO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

24	FLUXOMETRO CORPO EM METAL CROMADO - ESCALA EM LITROS, USO EM REDE DE OXIGENIO, EM ESCALA DE 0 A 15 LITROS, COM UMIDIFICADOR DE OXIGENIO, COMPOSTO DE TAMPAS EM ROSCA PADRAO, ORIFICIO PARA SAIDA DE OXIGENIO EM PLASTICO RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR, FRASCO EM PVC ATOXICO OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 250ML, GRADUADO, COM NIVEIS DE MAXIMO E MINIMO DE FORMA A PERMITIR UMA FACIL VISUALIZACAO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, BORBOLETA DE CONEXAO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLASTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE DE METAL, COM SISTEMA DE SELAGEM, PARA EVITAR VAZAMENTOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	30	HAOXI	R\$ 83,30	R\$ 2.499,00
25	GORRO, CIRURGICO, DESCARTAVEL	UND	6000	DEJAMARO	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
26	INTEGRADOR QUIMICO PARA VAPOR - COM INDICADOR QUIMICO, COMPOSTO DE UMA FAIXA DE PAPEL E DE UMA PILULA QUIMICA SENSIVEL A TEMPERATURA E AO VAPOR, CONTIDOS EM UM LAMINADO DE PAPEL-FILME E PAPEL-FILME-ALUMINIO, COM MECANISMO PARA AVALIACAO VISUAL PARA QUE SEJA APROVADO OU REJEITADO O TESTE, AVALIANDO PORTANTO VAPOR, TEMPO E TEMPERATURA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	500	CLEAN UP	R\$ 5,88	R\$ 2.940,00
27	KIT MASCARA DE VENTURI, ADULTO, COM MANGUITO, MASCARA DE SILICONE, ADAPTADOR, CONECTOR E VALVULAS DE 24% 3LPM AZUL, 28% 6LPM AMARELO, 31% 8LPM BRANCO, 35%	KIT	6	FOYOMED	R\$ 15,45	R\$ 92,70

Página 5 de 25

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITACAO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

	12LPM ROSA, 50% 15LPM LARANJA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.					
28	KIT DE MASCARA DE VENTURI INFANTIL - COM MANGUINHO, MASCARA DE SILICONE, ADAPTADOR, CONECTOR E VALVULAS DE 24 3LPM AZUL, 28 6LPM AMARELO, 31 8LPM BRANCO, 35 12LPM VERDE, 40 15LPM ROSA, 50 15 LPM LARANJA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	KIT	6	FOYOMED	R\$ 15,45	R\$ 92,70
29	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO CONEXAO PARA OXIGENIO - COMPOSTO DE MASCARA, MANGUEIRA EM PVC (CAMARA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTERIO SAUDE.	KIT	100	DARU	R\$ 9,05	R\$ 905,00
30	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL CONEXAO PARA OXIGENIO - COMPOSTO DE MASCARA, MANGUEIRA EM PVC (CAMARA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTERIO SAUDE.	KIT	100	DARU	R\$ 9,05	R\$ 905,00
31	MASCARA DE VENTURI ADULTO COM RESERVATORIO	UNID ADE	20	FOYOMED	R\$ 15,45	R\$ 309,00
32	MASCARA DE VENTURI INFANTIL COM RESERVATORIO	UNID ADE	20	FOYOMED	R\$ 15,45	R\$ 309,00
33	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNID ADE	20	FOYOMED	R\$ 15,45	R\$ 309,00
34	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UNID ADE	20	FOYOMED	R\$ 15,45	R\$ 309,00
35	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO (CX COM 50 UNIDADES)	CX (C/ 50 UND)	4000	MEDIX	R\$ 7,84	R\$ 31.360,00

Página 6 de 25

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranoVA.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

36	MASCARA PROTECAO N95 - DE PROTECAO RESPIRATORIA PARA AGENTES BIOLOGICOS, COM FILTRO P2 N. 95, EM MATERIAL RESISTENTE, ANTIALERGICO, AJUSTAVEL AO CONTORNO FACIAL, COM PRENDEDORES EM MATERIAL ELASTICO NAO DESFIANTE.	CX (C/ 50 UND)	500	MEDIX	R\$ 44,10	R\$ 22.050,00
37	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO.	ROL O	10	ESTERILCA RE	R\$ 78,78	R\$ 787,80
38	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO.	ROL O	20	ESTERILCA RE	R\$ 127,40	R\$ 2.548,00
39	PAPEL GRAU CIRURGICO 35CM X 100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO .	ROL O	40	ESTERILCA RE	R\$ 176,40	R\$ 7.056,00
40	PAPEL GRAU CIRURGICO 45CM X 100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO.	ROL O	20	VITALPACK	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
41	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, COM DIMENSOES MINIMAS 21CM (LARGURA) E MINIMO DE 23CM E MAXIMO 27CM ( COMPRIMENTO), COM VARIAÇÃO DE ATE -2% ( DOIS PORCENTO), 100% FIBRAS CELULOSIVAS VIRGEM, NÃO REICLADO, NACOR BRANCA, SEM ODORE APRESENTANDO TEXTU	PCT	3000	MAXX PAPAERS	R\$ 5,88	R\$ 17.640,00
42	PROPE DESCARTAVEL - NAO ESTERIL ,DE USO UNICO, DESCARTAVEL	PCT C/100	30	DESCARPA CK	R\$ 23,55	R\$ 706,50
43	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE ADULTO EM PLASTICO BRANCO	PCT (C/ 100 UND)	4	WILTEX	R\$ 51,47	R\$ 206,96
44	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	PCT (C/ 100 UND)	4	WILTEX	R\$ 51,75	R\$ 207,00

Página 7 de 25

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

45	RESSUSCITADOR, MANUAL-REANIMADOR MANUAL, DE SILICONE, COMPLETO, ADULTO, COM RESERVATORIO PARA OXIGENIO, CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA, DE FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA O PROCEDIMENTO CORRETO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE BALAO, VALVULA, MASCARA E RESERVATORIO REUTILIZAVEL BALAO EM SILICONE RESISTENTE, CAPACIDADE PARA O TAMANHO ADULTO DE NO MINIMO 600ML E NO MAXIMO 1500ML VALVULA UNIDIRECIONAL OU COM SISTEMA LIMITADOR DE PRESSAO CONEXAO PERFEITA COM A BOLSA E COM A MASCARA SEM QUALQUER ESCAPE, BAIXA RESISTENCIA INSPIRATORIA E EXPIRATORIA DE ACORDO COM AS NORMAS DE REANIMACAO RESPIRATORIA A MASCARA DEVE SER DE SILICONE TRANSPARENTE, DEVE ACOMPANHAR CONECTOR PADRAO, O BOJO DEVE SER INFLAVEL E EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, SISTEMA DE CONEXAO COM A MASCARA DEVE PERMITIR MUDANCA DE ANGULO DE OPERACAO FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS DIVERSAS PARTES PARA POSSIBILITAR CORRETO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA, DESINFECCAO E ESTERILIZACAO, PROVIDO DE LIMITADOR CONFORME NORMAS TECNICAS DE REANIMACAO REUTILIZAVEL PARA ALTAS CONCENTRACOES. DEVERA SER ACOMPANHADA DE 01 (UM) RESERVATORIO DE OXIGENIO ADICIONAL 02 JOGOS EXTRAS COMPLETOS DAS MEMBRANAS DE SILICONE E DAS VALVULAS DE	UND	2	ROMED	R\$ 220,01	R\$ 440,02
----	--	-----	---	-------	------------	------------

Página 8 de 25

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

	ENTRADA DE AR E DE PACIENTE, MANUAL EM PORTUGUES DE OPERACAO E MANUTENCAO, COM INFORMACOES PARA DESMONTAGEM, ESTERILIZACAO E MONTAGEM DO PRODUTO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O USO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO OU DE MATERIAL MINIMA DE 24 MESES.					
46	RESSUSCITADOR, MANUAL-REANIMADOR MANUAL, DE SILICONE, COMPLETO, PEDIATRICO, COM RESERVATORIO PARA OXIGENIO, CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECACAO QUIMICA, DE FACIL MONTAGEM E DESM SILICONE, COMPLETO, PEDIATRICO, COM RESERVATORIO PARA OXIGENIO, CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECACAO QUIMICA, DE FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA O PROCEDIMENTO CORRETO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE BALAO, VALVULA, MASCARA E RESERVATORIO REUTILIZAVEL BALAO EM SILICONE RESISTENTE, CAPACIDADE PARA O TAMANHO ADULTO DE NO MINIMO 600ML E NO MAXIMO 1500ML VALVULA UNIDIRECIONAL OU COM SISTEMA LIMITADOR DE PRESSAO CONEXAO PERFEITA COM A BOLSA E COM A MASCARA SEM	UND	2	ROMED	R\$ 220,00	R\$ 440,00

Página 9 de 25

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

	<p>QUALQUER ESCAPE, BAIXA RESISTENCIA INSPIRATORIA E EXPIRATORIA DE ACORDO COM AS NORMAS DE REANIMACAO RESPIRATORIA A MASCARA DEVE SER DE SILICONE TRANSPARENTE, DEVE ACOMPANHAR CONECTOR PADRAO, O BOJO DEVE SER INFLAVEL E EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, SISTEMA DE CONEXAO COM A MASCARA DEVE PERMITIR MUDANCA DE ANGULO DE OPERACAO FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS DIVERSAS PARTES PARA POSSIBILITAR CORRETO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA, DESINFECÇAO E ESTERILIZACAO, PROVIDO DE LIMITADOR CONFORME NORMAS TECNICAS DE REANIMACAO REUTILIZAVEL PARA ALTAS CONCENTRACOES. DEVERA SER ACOMPANHADA DE 01 (UM) RESERVATORIO DE OXIGENIO ADICIONAL 02 JOGOS EXTRAS COMPLETOS DAS MEMBRANAS DE SILICONE E DAS VALVULAS DE ENTRADA DE AR E DE PACIENTE, MANUAL EM PORTUGUES DE OPERACAO E MANUTENCAO, COM INFORMACOES PARA DESMONTAGEM, ESTERILIZACAO E MONTAGEM DO PRODUTO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O USO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO OU DE MATERIAL MINIMA DE 24 MESES.</p>					
47	TOUCA - DESCARTAVEL, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G-M2,	PCT (C/ 100	320	MEDIX	R\$ 10,78	R\$ 3.449,60

Página 10 de 25

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

	ELASTICO EM TODA VOLTA.	UND)				
48	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA REDE DE OXIGENIO - COM FLUXOMETRO ANEROIDE COM CAPACIDADE MINIMA DE 0 A 15 LITROS, COM MANOMETRO PARA MEDIDA DE PRESSAO DE CILINDRO, CERTIFICACAO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	20	UNITEC	R\$ 270,48	R\$ 5.409,60
49	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE CX C- 144 UND - MASCULINO.	CX	20	MADEITEX	R\$ 55,98	R\$ 1.119,60
50	PRESERVATIVO LUBRIFICADO CX S- 144 UND - MASCULINO	CX	20	RILEX	R\$ 41,82	R\$ 836,40
51	ESPARADRAPO 10 X 4,5 M IMPERMEÁVEL - NA COR BRANCA.	ROL O	500	MISSNER	R\$ 12,74	R\$ 6.370,00
52	ESPARADRAPO 10 X 4,5 M MICROPORE - NA COR BRANCA.	ROL O	150	MISSNER	R\$ 9,51	R\$ 1.426,50
53	GARROTE EM BORRACHA SINTETICA - SEM LATEX, ANTI-ALERGICA, PARA PUNÇÃO VENOSA EMBALAGEM	UND	100	LABOR IMPORT	R\$ 3,64	R\$ 364,00
<b>TOTAL LOTE 04</b>						<b>R\$255.000,00</b>

## LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML FRASCO COM 01 LITRO	LT	300	RIOQUIMICA	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
2	ÁLCOOL A 70 - HIDRATADO, LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO	LT	4.000	MEYOR'S	R\$ 5,85	R\$ 23.400,00
3	ÁLCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,8	LT	500	JALLES	R\$ 12,68	R\$ 6.340,00
4	ÁLCOOL GEL 70% 5 LITROS	GL	200	MEYOR'S	R\$ 43,88	R\$ 8.776,00
5	ÁLCOOL GEL 70% 500 GR EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G,	GR	500	MEYOR'S	R\$ 8,62	R\$ 4.310,00
6	ÁLCOOL IODADO - MEDICINAL, 1, SOLUÇÃO TOPICA, 1000ML,	LT	100	RIOQUIMICA	R\$ 14,63	R\$ 1.463,00
7	CLORHEXIDINA, (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO ÁLCOOLICA A 0,5 , FRASCO COM 1000 ML.	LT	300	RIOQUIMICA	R\$ 11,70	R\$ 3.510,00

Página 11 de 25

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

8	CLORHEXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE A 2. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML.	LT	300	RIOQUIMICA	R\$ 20,40	R\$ 6.120,00
9	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO 05 LITROS.	LT	100	RIOQUIMICA	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
10	ETER 35 ÁLCOOLIZADO - SOLUÇÃO PARA USO EXTERNO, FRASCO COM 500ML.	UND	150	RIOQUIMICA	R\$ 13,65	R\$ 2.047,50
11	FORMOL LÍQUIDO 10 - EMBALAGEM COM 1000 ML.	LT	10	CROMOLINE	R\$ 18,53	R\$ 185,30
12	GEL PARA USO EXCLUSIVO EM ULTRASSONOGRÁFIA (FRASCO 500ML).	FR	500	FORTSAN	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
13	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO 20MG-ML, LITRO (1000 ML).	LT	20	VICPHARMA	R\$ 15,60	R\$ 312,00
14	P.V.P.I. TINTURA, SOLUÇÃO DE POLIVINILPIRROLIDONA COM 1 DE IODO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA DE USO TÓPICO	LT	10	RIOQUIMICA	R\$ 29,26	R\$ 292,60
15	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	LT	20	VICPHARMA	R\$ 32,47	R\$ 649,40
16	VASELINA SÓLIDA 90G.	PT	20	VICPHARMA	R\$ 9,36	R\$ 187,20
17	CONJUNTO PARA DEGERMAÇÃO PRE-OPERATÓRIA A BASE DE CLORHEXIDINA A 2 - COMPOSTO DE ESCOVA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BASE PLÁSTICA FLEXÍVEL E ESPONJA DE POLIURETANO E CERDAS MACIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO FOTOSSENSÍVEL OU EM BLISTER RÍGIDO, COM TAMPA EM PAPEL LÂMINADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50	RIOQUIMICA	R\$ 2,74	R\$ 137,00
<b>TOTAL GERAL LOTE 07</b>						<b>R\$ 72.800,00</b>

## LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-------	-------	------------	-------------

Página 12 de 25

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO. ACABAMENTO COM PINTURA ELESTROSTÁTICA A PÓ. POSSUI RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO. MEDIDA DA RÉGUA ATÉ 192CM. DIVISÕES DE 0,5CM. HASRTES DA RÉGUA EM ABS. PLATAFORMA DISPÕE DE TAPETE ANTIDERRAPANTE. CAPACIDADE 150KG. DIVISÕES DE 100G. DIMENSÕES 40CM X 30CM	UNIDADE	10	WELMY	R\$ 61,46	R\$ 614,60
2	BALANÇA DIGITAL EQUIPADA COM SISTEMA DE QUATRO SENSORES DA CALIBRAÇÃO DE PESO. PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM 6MM DE ESPESSURA. CAPACIDADE: 6KG A 150KG. DIVISÃO: 0,1KG. VISOR DIGITAL LCD. AUTO-ZERO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. INDICAÇÃO DE PILHA FRACA ("LO") E DE EXCESSO DE PESO ("o-Ld"). INTERRUPTOR LIVRE COM TRES UNIDADES: KG/LIB./ST. ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA 3V CR2032.	UNIDADE	30	INCOTERM	R\$ 146,25	R\$ 4.387,50
3	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA ELETRÔNICA. CAPACIDADE 15 KG COM DIVISÕES DE 5G- OU 30KG COM DIVISÕES DE 10G CONCHA ANATOMICA EM POLIPROPILENO COM MEDICA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI- GERMES DISPLAY LED COM 6 DIGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO PES REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO BIVOLT, FUNCAO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANCA.	UNIDADE	7	WELMY	R\$ 641,65	R\$ 4.491,55

Página 13 de 25

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

4	DETECTOR, DE BATIMENTOS CARDIACO-FETAL, MODELO PORTATIL, DEVE PERMITIR A AUSCULTA CARDIO-FETAL POR MÉTODO DE ULTRA - SOM, PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ MULTIPLAS OU MORTE FETAL, LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA E DETECCAO DO FLUXO DO CORDAO UMBILICAL UTILIZANDO TRANSDUTOR PIZOELETRICO, AUSCULTA CARDIO-FETAL A PARTIR DA 10A SEMANA. POSSUIR CONTROLE DE TONALIDADES DE SOM PARA FILTRAGEM DE RUIDOS INDESEJAVEIS, BOTÃO LIGADESLIGA COM REGULAGEM DE VOLUME, SAIDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, ESTOJO PARA ACOMODAR O EQUIPAMENTO, ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR E BATERIA, ALIMENTACAO A BATERIA (02 BATERIAS DE 9 VOLTS CADA), DENSIDADE DE POTÊNCIA ACUSTICA DE NO MÁXIMO 10M W-CM2 DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUES (BRASIL), 01 TANSDUTOR PIZOELETRICO, 01 TUBO COM GEL, 01 FONE DE OUVIDO, 01 CABO DE GRAVADOR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	20	BID MEDJET	R\$ 585,00	R\$ 11.700,00
---	--	---------	----	------------	------------	---------------

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

5	ESTETOSCÓPIO, ADULTO, UTILIZADO PARA AUSCULTA CARDIACA E PULMONAR E AUXILIAR PARA MEDIDA DA PRESSÃO ARTERIAL, EM PACIENTE ADULTO, APARELHO DOTADO DE CAMPANULA METÁLICA, DUO-SONIC, DOIS TUBOS CONDUTORES SEPARADOS EM MATERIAL FLEXÍVEL SEM EMENDAS, MOLDADO PARA PRODUZIR EFEITO CONDUTOR EFETIVO, COM CONJUNTO BI-AURICULAR, METÁLICO, AJUSTADO POR MOLA LÂMINAR EXTERNA, RESISTENTE, COM OLIVAS (PROTETOR AURICULAR) DE FORMATO ANATÔMICO, DE BORRACHA MACIA (SILICONE), SEM REDOBRAS, AJUSTE CONFORTÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA RUIDOS AMBIENTAIS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS DO BRASIL	UNIDADE	50	ADVANTIVE	R\$ 13,47	R\$ 673,50
6	ESTETOSCOPIO, INFANTIL, COM CORPO AUSCULTADOR CONFECCIONADO COM METAL NOBRE, MODELO DUPLO SINO AUSCULTADOR CONFECCIONADO EM METAL NOBRE, COM BORDAS PROTEGIDAS COM METAL DE ENGENHARIA DIAFRAGMA CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, ANEL FIXADOR, CONFECCIONADO EM	UNIDADE	10	PREMIUM	R\$ 13,47	R\$ 134,70
7	LARINGOSCOPIO, COMPLETO, CONVENCIONAL, COM LAMINAS RETAS E CURVAS, PARA ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ENGATE RÁPIDO, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTA LUMINOSIDADE DE 3V, DEVE POSSUIR ENCAIXE PARA LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL CM ACABAMENTO FOSCO PADRAO UNIVERSAL	UNIDADE	2	MD	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00

Página 15 de 25

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

8	LARINGOSCOPIO, PARA USO PEDIATRICO, COMPLETO, CONVENCIONAL, COM LAMINAS RETAS E CURVAS, PARA ADULTO, EM AÇO INOXIDAVEL, DE ENGATE RAPIDO, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA EM AÇO INOXIDAVEL, ALTA LUMINOSIDADE DE 3V, DEVE POSSUIR ENCAIXE PARA LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL CM ACABAMENTO FOSCO PADRAO UNIVERSAL	UNIDADE	7	MD	R\$ 585,00	R\$ 4.095,00
9	NEBULIZADOR, COM 02 SAIDAS,COMPRESSOR TIPO DIAFRAGMA , FLUXO DE AR REGULAVEL, MOTOR COM MINIMO DE 1/4HP, VALVULA DE RETENÇÃO, ACOMPANHADO DE EXTENSÃO, CONEXOES, COPO EM PLASTICO INQUEBRAVEL GRADUADO, RECIPIENTE, MASCARAS INFANTIL E ADULTO, CABO DE FORÇA	UNIDADE	7	DARU	R\$ 292,51	R\$ 2.047,57
10	NEGATOSCOPIO, DE DOIS CORPOS, VISOR TRANSLUCIDO, FLEXIVEL, COM MOLDURA EM PVC RIGIDO OU METALICA COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI-PO, COR BRANCA, COM SUPORTE PARA FIXACAO EM PAREDE, PRENEDORES DE CHAPA RADIOGRAFICA, TECLA LIGA E DESLIGA, LUMINOSIDADE MINI	UNIDADE	2	BIOTRON	R\$ 487,49	R\$ 974,98
11	OXIMETRO, DE PULSO, PORTATIL, COM ONDA DE PULSO, FREQUENCIA CARDIACA E SISTEMA DE ALARME , COM SENSOR DIGITAL ADULTO E SENSOR DIGITAL INFANTIL, O EQUIPAMENTO DEVERA VIR ACOMPANHADOR DE COPIA DO REGISTRO NA ANVISA , MANUAL TECNICO E DE OPERACAO, EM PORTUGUES,	UNIDADE	20	MD	R\$ 114,66	R\$ 2.293,20
12	OTOSCÓPIO, COM ILUMINAÇÃO POR FIBRA OPTICA	UNIDADE	20	MD	R\$ 487,50	R\$ 9.750,00

Página 16 de 25

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

13	TENSIOMÉTRICO CLÍNICO PARA ADULTO, MANOMÉTRICO COM PRECISÃO DE MAIS OU MENOS 3MMHG, COM BORDAS REVESTIDAS EM METAL NOBRE QUE FORNEÇA CONFIABILIDADE DA LEITURA CORRETA EM QUALQUER ÂNGULO COMO TAMBEM ENSAIOS DE VIDA QUE SIMULEM PEQUENAS QUEDAS, CONFORME AS NORMAS VIGENTES, BRACADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ESPECIAL E TECIDO COM IMPREGNAÇÃO TORNANDO-SE IMPERMEÁVEL, MANGUITO COM BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL, BULBO COM VÁLVULA DE RETENÇÃO ESPECIAL, VÁLVULA DE DESCARGA DE AR, SENSÍVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, BOLSA QUE ACOMODE O TENSIOMÉTRICO.	UNIDADE	50	SOLIDOR	R\$ 106,72	R\$ 5.336,00
14	TENSIOMÉTRICO CLÍNICO, INFANTIL, MANOMÉTRICO DE ALTA PRECISÃO COM BORDAS REVESTIDAS EM METAL NOBRE, QUE FORNEÇA CONFIABILIDADE DE LEITURA CORRETA EM QUALQUER ÂNGULO COMO TAMBÉM ENSAIO DE VIDA QUE SIMULE PEQUENAS QUEDAS, CONFORME NORMAS, BRACADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ESPECIAL E TECIDO COM IMPREGNAÇÃO TORNANDO-SE IMPERMEÁVEL MANGUITO EM PURO LATEX, BULBO COM VÁLVULA DE RETENÇÃO ESPECIAL, ALVULA DE DESCARGA DE AR SENSIVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, BOLSA QUE ACOMODE TENSIOMÉTRICO E ESTETOSCÓPIO GARANTIA DE 1 ANO, INFANTIL.	UNIDADE	15	PREMIUM	R\$ 106,72	R\$ 1.600,80
15	TENSIOMÉTRICO CLÍNICO, PARA ADULTO OBESO, MANOMÉTRICO COM PRECISÃO DE MAIS OU MENOS 0-300HG, COM BORDAS REVESTIDAS EM METAL NOBRE QUE FORNEÇA CONFIABILIDADE DA LEITURA CORRETA EM QUALQUER ÂNGULO COMO TAMBEM ENSAIOS DE VIDA QUE SIMULEM PEQUENAS QUEDAS.	UNIDADE	30	PREMIUM	R\$ 129,87	R\$ 3.896,10

Página 17 de 25

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

	CONFORME AS NORMAS VIGENTES, BRACADEIRA PARA OBESO, CONFECCIONADA EM TECIDO MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE LAVÁVEL, TECIDO COM IMPREGNAÇÃO TORNANDO-SE IMPERMEÁVEL, MANGUITO COM BORRACHA SINTETICA ESPECIAL, BULBO COM VÁLVULA DE RETENÇÃO ESPECIAL, VÁLVULA DE DESCARGA DE AR, SENSÍVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, BOLSA QUE ACOMODE O TENSÍOMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SELO DO IMETRO E REGISTRO NA ANVISA.					
16	TERMOMETRO PARA AMBIENTE ( ANALOGICO) - PARA USO EM POSTOS COM TEMPERATURA DE MAXIMA E MINIMA EM GRAUS CENTIGRADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTERI DA SAUDE E NO INMETRO	UNIDADE	20	INCOTERM	R\$ 9,85	R\$ 197,00
17	TERMOMETRO PARA GELADEIRA ( DIGITAL) - PARA USO HOSPITALAR COM TEMPERATURA DE MAXIMA E MINIMA EM GRAUS CENTIGRADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTERI DA SAUDE E NO INMETRO	UNIDADE	20	INCOTERM	R\$ 55,27	R\$ 1.105,40
18	TERMOMETRO PARA VACINA ( DIGITAL) - PARA USO EM POSTOS COM TEMPERATURA DE MAXIMA E MINIMA EM GRAUS CENTIGRADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTERI DA SAUDE E NO INMETRO	UNIDADE	20	INCOTERM	R\$ 55,27	R\$ 1.105,40

Página 18 de 25

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

19	TERMOMETRO CLÍNICO ADULTO (DIGITAL) - PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUAÇÃO DE 35 A 42 GRAUS CENTIGRADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NO INMETRO.	UNIDADE	30	GTECH	R\$ 10,89	R\$ 326,70
<b>TOTAL GERAL LOTE 08</b>						<b>R\$ 55.900,00</b>

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIENICO USO HOSPITALAR EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PCT	100	CONFORT CARE	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
2	FRALDA GERIATRICA TAM EXG - GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO GRANDE DE 70 ATE 90 KG	PCT	350	CONFORT CARE	R\$ 12,25	R\$ 4.287,50
3	FRALDA GERIATRICA TAM G - GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO GRANDE DE 70 ATE 90 KG,	PCT	200	CONFORT CARE	R\$ 12,25	R\$ 2.450,00
4	FRALDA GERIATRICA TAM M - GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO MEDIO DE 40 ATE 70 KG,	PCT	150	CONFORT CARE	R\$ 12,25	R\$ 1.837,50
5	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE - DE 10 ATE 15 KG,	PCT	150	CONFORT BABY	R\$ 5,35	R\$ 802,50
6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE - DE 10 ATE 15 KG,	PCT	100	CONFORT BABY	R\$ 5,35	R\$ 535,00
7	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO MEDIO - DE 05 ATE 10 KG	PCT	100	CONFORT BABY	R\$ 5,35	R\$ 535,00
8	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENA - DE 03 ATE 05 KG,	PCT	50	CONFORT BABY	R\$ 5,35	R\$ 267,50
<b>TOTAL GERAL LOTE 09</b>						<b>R\$ 12.615,00</b>

## 1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 016/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

Página 19 de 25

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**1.2.** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

**1.3.** As contratações derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**1.4.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**1.5.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

**1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**1.7.** O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**1.8.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2 – O PREÇO

**2.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**2.2.** A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**2.3.** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

**2.4.** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

## 3 – DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

Página 20 de 25

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**3.2.** O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

**3.3.** Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

**3.4.** Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**3.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**3.6.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

**3.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

**3.8.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**4.3.** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**4.4.** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**4.5.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

**4.6.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**4.8.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Página 21 de 25

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**4.9.** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. Do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **5 – A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**5.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**5.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**5.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico – financeiro.

**5.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## **6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**6.1.1.** Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

Página 22 de 25

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**6.2** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**6.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

**6.4.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.

**6.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

## 7 – DAS PENALIDADES

**7.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**7.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Página 23 de 25

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**7.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**7.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**7.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**7.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**7.3.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. Da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**7.4.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

**7.5.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**7.6.** O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## 8 – DA RESCISÃO

**8.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

Página 24 de 25

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**8.4.** Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**8.5.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**8.5.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**8.5.2.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**8.5.3.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

**8.6.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

## 9 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**9.1** Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## 10 - FORO

**10.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**10.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 29 de agosto de 2022

**Eder São Pedro Menezes**  
Prefeito Municipal

**Jacqueline Silva do Bomfim**  
Secretária Municipal de Saúde

**Ana Angelica Gonçalves Gomes Soares**  
GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
CONTRATADA

Página 25 de 25

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022/SRP

O município de Terra Nova, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **EDER SÃO PEDRO MENEZES**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.0 940788403 SSP/BA CPF n. 0 011.120.885-80, doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de estrutura, palco, sonorização profissional, iluminação, gerador e sanitário químico, destinados as festividades e/ou eventos realizados através das diversas Secretarias que compõe a Administração do Município de Terra Nova-BA, conforme consta especificado no Edital e seus Anexos, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 016-2022-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR: APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 13.917.345/0001-56, situada na Rodovia BA 093, nº 2603- KM 02- Fazenda Santa Rosa -Simoes Filho /BA-CEP 43.700-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Victor de França Pinto, RG nº 1417009713 SSP/BA, CPF nº 068.232.865-04, para o lote:

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 2-0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3 CM. (C/ 24 UND).	CX	12	TECHNOFIO	R\$ 39,60	R\$ 475,20
2	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 3-0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3 CM. (C/ 24 UND).	CX	20	TECHNOFIO	R\$ 39,60	R\$ 792,00
3	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 4-0 - FIO COM 75 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO	CX	24	TECHNOFIO	R\$ 39,60	R\$ 950,40

Página 1 de 9

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

	COM AGULHA DE 3 CM. (C/ 24 UND)					
4	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 5-0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 2 CM. (C/ 24 UND).	CX	10	TECHNOFIO	R\$ 39,60	R\$ 396,00
5	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 6-0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 2 CM. (C/ 24 UND).	CX	10	TECHNOFIO	R\$ 39,60	R\$ 396,00
6	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT CROMADO, NO 0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	2	TECHNOFIO	R\$ 88,80	R\$ 177,60
7	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT CROMADO, NO 1-0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	2	TECHNOFIO	R\$ 88,80	R\$ 177,60
8	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT CROMADO, NO 2-0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	2	TECHNOFIO	R\$ 88,80	R\$ 177,60
9	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT CROMADO, NO 3-0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3,5CM. (C/ 24 UND).	CX	2	TECHNOFIO	R\$ 88,80	R\$ 177,60
10	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT CROMADO, NO 4-0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO	CX	2	TECHNOFIO	R\$ 88,80	R\$ 177,60

Página 2 de 9

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



(PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3,0CM. (C/ 24 UND).					
<b>TOTAL GERAL LOTE 06</b>					<b>R\$ 3.897,60</b>

## 1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 016/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. As contratações derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2 – O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual

Página 3 de 9

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**2.3.** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

**2.4.** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

### 3 – DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

**3.2.** O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

**3.3.** Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

**3.4.** Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**3.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**3.6.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

**3.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

**3.8.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**4.3.** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**4.4.** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

Página 4 de 9

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**4.5.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

**4.6.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**4.8.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**4.9.** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. Do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **5 – A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**5.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**5.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Página 5 de 9

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**5.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico – financeiro.

**5.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## **6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**6.1.1.** Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**6.2** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**6.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

**6.4.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.

Página 6 de 9

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**6.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

## 7 – DAS PENALIDADES

**7.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**7.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**7.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**7.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**7.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**7.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**7.3.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. Da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**7.4.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº **8.666/93**.

**7.5.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Página 7 de 9

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## 8 – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

## 9 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

Página 8 de 9

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## 10 - FORO

**10.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**10.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 29 de agosto de 2022

**Eder São Pedro Menezes**  
Prefeito Municipal

**Jacqueline Silva do Bomfim**  
Secretária Municipal de Saúde

**Victor de França Pinto**  
APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CONTRATADA

Página 9 de 9

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022/SRP

O município de Terra Nova, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **EDER SÃO PEDRO MENEZES**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.0 940788403 SSP/BA CPF n. 0 011.120.885-80, doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de estrutura, palco, sonorização profissional, Iluminação, gerador e sanitário químico, destinados as festividades e/ou eventos realizados através das diversas Secretarias que compõe a Administração do Município de Terra Nova-BA, conforme consta especificado no Edital e seus Anexos, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 016-2022-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR: MAY MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 12.501.562/0001-06, situada na Rua Martins de Oliveira ,Nº 343, Galpao 9, Pitangueiras, Lauro de Freitas /BA, CEP:42.701-840, neste ato por seu representante legal, Sr. Luis Mario Ferreira da Conceição, RG nº 0439131642 SSP/BA, CPF nº 908.050.465-34, para o lote:

LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALMOTOLIA 100ML MARROM.	UND	150	J.PROLAB	R\$ 2,35	R\$ 352,50
2	ALMOTOLIA 100ML TRANSPARENTE.	UND	150	J.PROLAB	R\$ 2,35	R\$ 352,50
3	ALMOTOLIA 250 ML MARROM.	UND	150	J.PROLAB	R\$ 2,35	R\$ 352,50
4	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE.	UND	150	J.PROLAB	R\$ 2,35	R\$ 352,50
5	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA ABERTO DESCARTÁVEL, PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE GRANDES VOLUMES DE SECRECAO (ATE 1.200 ML), SEM SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO.	UND	200	MEDSONDA	R\$ 3,87	R\$ 774,00
6	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE GRANDES VOLUMES DE SECRECAO (ATE 2 LITROS), SEM SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO.	UND	200	SOLIDOR	R\$ 4,13	R\$ 826,00

Página 1 de 11

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

7	BOLSA DE COLOSTOMIA - CONVEXA, ADULTO, PARA COLOSTOMIA- ILEOSTOMIA, SISTEMA DE PEÇA UNICA, DRENAVEL, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO, ANTIODOR, OPACA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTETICA OU MISTA, RECORTAVEL, COM DIAMÉTRO INICIAL ATE 15 MM E FINAL DE 30 A 45 MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA MOLDAVEL E SEGURA, ARTIGO MEDICO-HOSPITALAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM:	UND	20	CASEX	R\$ 17,20	R\$ 344,00
8	BOLSA DE COLOSTOMIA - CONVEXA, ADULTO, PARA COLOSTOMIA- ILEOSTOMIA, SISTEMA DE DUAS PECAS, DRENAVEL, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO, ANTIODOR, OPACA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTETICA OU MISTA, RECORTAVEL, COM DIAMÉTRO INICIAL ATE 15 MM E FINAL 47MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA MOLDAVEL E SEGURA, ARTIGO MEDICO- HOSPITALAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	20	CASEX	R\$ 17,20	R\$ 344,00
9	BOLSA, PLANA, PEDIATRICA, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, SISTEMA DE 02 PEÇAS, DRENAVEL, COM OU SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, CONFECCIONADO EM PLASTICO MACIO, ANTIODOR, OPACA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA PERIETOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTETICA OU MIS	UND	80	CASEX	R\$ 17,20	R\$ 1.376,00

Página 2 de 11

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

10	BOLSA COLETORA PARA DISPOSITIVO DE DRENAGEM POR SUCCÃO, DESCARTÁVEL, PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE PEQUENOS VOLUMES DE SECREÇÃO (ATE 1 LITRO), EM FORMATO DE SACOLA, DOBRÁVEL, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA ANTI- REFLUXO E FILTRO QUE IMPEDE A ENTRADA DE SECRECOES NA REDE DE VACUO, INDICADA PARA ENCAIXE EM DISPOSITIVO DE POLICARBONATO COM VACUOMETRO INTEGRADO.	UND	30	CASEX	R\$ 17,20	R\$ 516,00
11	BORRIFADOR, MANUAL, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 1L	UND	100	NOBRE	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
12	BORRIFADOR, MANUAL, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 500 ML	UND	100	NOBRE	R\$ 9,50	R\$ 950,00
13	BORRACHA, PARA OXIGENAÇÃO, DRENAGEM E ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO, TIPO MANGUEIRA, ESTÉRIL, ATOXICA, EM PVC SILICONADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, AUTOCLAVAVEL EM OXIDO DE ETILENO, N.204, 2 METROS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLAS	UND	50	LAC-MEDICAL	R\$ 19,77	R\$ 988,50
14	CAIXA COLETORA DE MAT. PERF. CORTANTE 07 LITROS	UND	120	DESCARBOX	R\$ 4,63	R\$ 555,60
15	CAIXA COLETORA DE MAT. PERF. CORTANTE 13 LITROS	UND	500	DESCARBOX	R\$ 6,19	R\$ 3.095,00
16	CAIXA COLETORA DE MAT. PERF. CORTANTE 20 LITROS	UND	100	DESCARBOX	R\$ 8,29	R\$ 829,00
17	CANULA DE GUEDEL 03 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	3	DESCARPACK	R\$ 5,93	R\$ 17,79
18	CANULA DE GUEDEL 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	3	DESCARPACK	R\$ 5,93	R\$ 17,79
19	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 5,0 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	10	SOLIDOR	R\$ 3,48	R\$ 34,48
20	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 6,0 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	10	SOLIDOR	R\$ 2,39	R\$ 23,90
21	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 7,0 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	20	SOLIDOR	R\$ 3,78	R\$ 75,60
22	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 7,5 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	20	SOLIDOR	R\$ 3,78	R\$ 75,60

Página 3 de 11

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

23	CANULA ENDOTRAQUEAL C-CONEXÃO DE 8,0 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	20	SOLIDOR	R\$ 3,69	R\$ 73,80
24	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NO 14G (GELCO)	CX C/50	3	MEDIX	R\$ 36,77	R\$ 110,31
25	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NO 16G (GELCO)	CX C/50	4	MEDIX	R\$ 36,77	R\$ 147,08
26	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NO 18G (GELCO)	CX C/50	10	MEDIX	R\$ 34,99	R\$ 349,90
27	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NO 20G (GELCO)	CX C/50	30	MEDIX	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
28	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NO 22G (GELCO)	CX C/50	100	MEDIX	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00
29	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NO 24G (GELCO)	CX C/50	100	MEDIX	R\$ 36,77	R\$ 3.677,00
30	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - DESCARTÁVEL, USO ADULTO	UND	1000	MEDSONSA	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
31	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL - DESCARTÁVEL, USO INFANTIL.	UND	150	MEDSONSA	R\$ 1,18	R\$ 177,00
32	ESCOVA ENDOCERVICAL - DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	KOLPLAST	R\$ 23,55	R\$ 1.177,50
33	ESPÁTULA DE AYRES - EM MADEIRA, FORMATO ACHATADO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	STILO	R\$ 8,62	R\$ 862,00
34	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G	UND	300	KOLPLAST	R\$ 1,44	R\$ 432,00
35	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	UND	10.000	KOLPLAST	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
36	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P	UND	3.000	KOLPLAST	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
37	SCALP Nº 19 - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 19.	UND	3.000	MEDIX	R\$ 0,23	R\$ 690,00
38	SCALP Nº 21 - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 21.	UND	8.000	MEDIX	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
39	SCALP Nº 23 - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 23.	UND	8.000	MEDIX	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
<b>TOTAL GERAL LOTE 11</b>						<b>R\$ 44.493,87</b>

Página 4 de 11

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## 1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 016/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. As contratações derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2 – O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

Página 5 de 11

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

### 3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda,

Página 6 de 11

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**4.8.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**4.9.** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. Do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **5 – A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**5.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**5.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**5.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico – financeiro.

Página 7 de 11

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## 6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

Página 8 de 11

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## 7 – DAS PENALIDADES

**7.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**7.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**7.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**7.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**7.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**7.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**7.3.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. Da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**7.4.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

**7.5.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**7.6.** O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

Página 9 de 11

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## 8 – DA RESCISÃO

**8.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

**8.4.** Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**8.5.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**8.5.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**8.5.2.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**8.5.3.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

**8.6.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

## 9 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**9.1** Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## 10 - FORO

Página 10 de 11

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**10.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**10.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 29 de agosto de 2022

**Eder São Pedro Menezes**  
Prefeito Municipal

**Jacqueline Silva do Bomfim**  
Secretária Municipal de Saúde

**Luis Mario Ferreira da Conceição**  
MAY MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CONTRATADA

Página 11 de 11

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



**PORTARIA Nº 036/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Instauração de Processo Administrativo para fins de elaboração de projeto de regularização fundiária urbana – REURB do Município de Terra Nova-BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, inciso V e VII em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 13.465/2017 e parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 9.310/2018, resolve:

**Art. 1º-** Instaurar processo administrativo para fins de elaboração de projeto do Programa de Regularização Fundiária do Município de Terra Nova-BA, nas modalidades de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E), nos termos do Decreto Municipal nº. 016/2022, de 08 de setembro de 2022.

**Art. 2º-** Designar os membros da Comissão de Regularização Fundiária, para a apuração e conclusão dos trabalhos, com a seguinte composição:

- I -** Secretário de Obras e de Desenvolvimento Urbano;
- II –** Secretário de Administração;
- III –** Secretário do Meio Ambiente;
- IV –** Secretário de Assistência Social;
- V –** Secretário de Governo;
- VI –** Controlador Interno;
- VII –** Procurador-Chefe do Município;
- VIII –** Chefe do Setor Tributos.

**Parágrafo único:** A coordenação da comissão será exercida pelo Controlador Interno.



RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000, CNPJ: 13.824.511/0001-70  
TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX – 3238-2098.

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Art. 3º** - A Comissão de Regularização Fundiária terá a incumbência de identificar as áreas e beneficiários que serão contemplados pelo Programa de Regularização Fundiária, com poderes para realizar o procedimento de demarcação urbanística e demais atos necessários para a conclusão do processo, seguindo os critérios estabelecidos pela legislação em vigor.

**Art. 4º**- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 08 de setembro de 2022.

EDER SÃO PEDRO MENEZES  
PREFEITO DE TERRA NOVA/BA



RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000, CNPJ: 13.824.511/0001-70  
TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX – 3238-2098.

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



## DECRETO Nº 016/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

**Institui o Programa de Regularização Fundiária REURB "S" e REURB — "E", regularização de parcelamentos de de glebas anteriores a 19 de dezembro de 1979, e cria a Comissão de Regularização Fundiária.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, constantes do art. 81º, inciso V e VII em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 13.465/2017 e parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 9.310/2018, e ainda:

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, instituiu no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, compete aos Municípios nos quais estejam situados os núcleos informais a serem regularizados classificar, caso a caso, as modalidades de Reurb;



RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000, CNPJ: 13.824.511/0001-70  
TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX – 3238-2098.

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**CONSIDERANDO** que regularização fundiária de interesse social (REURB-S) é aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que regularização fundiária de interesse específico (REURB-E) é aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de Reurb-S;

**CONSIDERANDO** a existência de glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuem registro.

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais;

**CONSIDERANDO** o interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município, decorrente do fato de ter todos os imóveis do território devidamente inscritos no Cartório de Registro de Imóveis;

**CONSIDERANDO** a existência de inúmeros núcleos urbanos e rurais informais ocupados no município de Terra Nova-BA e a necessidade de regularização fundiária destes;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de georreferenciar todos os imóveis dentro do município, criando um “mosaico urbano”, a fim de facilitar a ordenação da cidade e a organização de políticas públicas para o crescimento e desenvolvimento do município;

**CONSIDERANDO** a possibilidade expressa de regulamentação direta dos procedimentos e requisitos da REURB por meio de Decreto Executivo Municipal (art. 13, inc. I e art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº. 13.465/17);

## DECRETA:



RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000, CNPJ: 13.824.511/0001-70  
TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX - 3238-2098.

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Capítulo I

### SEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º**- Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária do Município de Terra Nova-BA, nas modalidades de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E).

**Art. 2º**- As ocupações irregulares do solo existentes no Município de Terra Nova-BA, poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) e específico (Reurb-E), desde que obedecidos os critérios previstos na Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, e na legislação municipal vigente.

### SEÇÃO II

#### DO ENQUADRAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**Art. 3º** - Será enquadrado na regularização de interesse social (Reurb-S) o beneficiário que comprovar o recebimento de renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos vigentes na data de protocolo do requerimento de instauração do procedimento pelo legitimado.

**§1º** - Para fins de ser considerado núcleo de baixa renda, os ocupantes devem perceber renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos vigentes, na data do cadastramento realizado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova-BA.

**Art. 4º**- Os beneficiários do Programa de Regularização Fundiária deverão instruir o requerimento com a documentação relativa à comprovação do rendimento familiar mensal.

**§1º**- Para fins deste artigo, considera-se no grupo familiar cada um dos membros residentes no imóvel.

**§2º**- Deverá ser apresentado os seguintes documentos do beneficiário residente no imóvel:



RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000, CNPJ: 13.824.511/0001-70  
TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX – 3238-2098.

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



- I - Cópia da carteira de identidade e CPF;
- II - Cópia do comprovante de renda atualizado;
- III - Declaração de rendimentos, na hipótese de inexistir vínculo empregatício;
- IV - Cópia do comprovante de inscrição municipal do imóvel;
- V - Cópia do comprovante de residência;

**Parágrafo único:** Se o(a) beneficiário(a) for casado(a), deverá apresentar também os documentos de identidade e CPF do cônjuge e certidão de casamento. Na hipótese de beneficiário(a) viúvo(a), deverá apresentar certidão de casamento atualizada com a anotação do óbito.

**Art. 5º-** O(a) beneficiário(a) que não possuir comprovante formal de renda poderá utilizar de outros documentos admitidos em lei, os quais serão apreciados pela comissão técnica de regularização fundiária do município.

## SEÇÃO III

### Do Programa de Regularização Fundiária

**Art. 6º -** O Programa de Regularização Fundiária visa atender a regularização fundiária de áreas públicas do município, e conterà, no mínimo, a indicação:

- I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
- II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
- III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;



RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000, CNPJ: 13.824.511/0001-70  
TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX - 3238-2098.

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**IV** - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

**V** - de eventuais áreas já usucapidas;

**VI** - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

**VII** - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

**VIII** - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

**IX** - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

## SEÇÃO IV

### DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**Art. 8º**- Ficar instituída, através de portaria no âmbito da Administração Municipal, a Comissão de Regularização Fundiária, com a seguinte composição:

**I** - Secretário de Obras e de Desenvolvimento Urbano;

**II** – Secretário de Administração;

**III** – Secretário do Meio Ambiente;

**IV** – Secretário de Assistência Social;

**V** – Secretário de Governo;

**VI** – Controlador Interno;

**VII** – Procurador-Chefe do Município;

**VIII** – Chefe do Setor Tributos.

**Parágrafo único:** A coordenação da comissão será exercida pelo Controlador Interno.



RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000, CNPJ: 13.824.511/0001-70  
TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX – 3238-2098.

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Art. 9º** - A Comissão de Regularização Fundiária estabelecerá as áreas que serão contempladas pelo Programa de Regularização Fundiária, seguindo os critérios estabelecidos pela legislação em vigor.

**Art. 10** – A execução material do projeto de regularização fundiária poderá ser realizada através de termo de cooperação técnica firmado entre o Município de Terra Nova-BA e entidade privada, com o objetivo de facilitar os serviços de Reurb e a mútua cooperação, sem ensejar no aumento de despesa para o Poder Executivo Municipal, obedecida a legislação em vigor.

## Capítulo II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.10** - A conclusão do Programa de Regularização Fundiária instituída por este decreto irá garantir aos beneficiado-legitimados a Certidão de Regularização Fundiária — CRF, que será emitida pela Prefeitura Municipal de Terra Nova-BA.

**Parágrafo único.** A CRF é um ato administrativo de aprovação da regularização e deverá seguir os critérios também estabelecidos pela Lei Federal em vigor.

**Art.11** - As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, nos termos do art. 69 da Lei nº. 13465/2017.

**Art.12-** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.



RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000, CNPJ: 13.824.511/0001-70  
TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX – 3238-2098.

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 08 de setembro de 2022.

*Eder São Pedro Menezes*

EDER SÃO PEDRO MENEZES  
PREFEITO DE TERRA NOVA/BA



RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000, CNPJ: 13.824.511/0001-70  
TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX – 3238-2098.

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)